ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.388, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza desafetação de área.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar uma área, de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 744,50 m^2 (setecentos e quarenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), localizado na Rua Selbach, distante 84,84m da esquina com a Rua Lauro Weber, na Vila Aeroclube, nesta cidade, no setor 10, quadra 79, lote 25, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, 19,42m com a Rua Selbach; ao **SUL**, 14,00m com o Município de Carazinho lote 05; a **LESTE**, 46,15m com Alexandre Augusto Graeff lote 03 e a **OESTE**, 59,91m com Associação dos Caminhoneiros e Transportadores do Planalto lote 06, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula n.º 31.768, do Livro n.º 2, fl 01, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, visa a ampliação de lote, para posterior doação a uma empresa de nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2011.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento
DDV